



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

APROVADO
UNICA Discussão e Votação:
14 / 06 / 17
Carlos Maurício dos Santos
Presidente

INDICAÇÃO Nº 023 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 093
12 / 06 / 17
SILAS FACHINI Diretor Administrativo

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Ronaldo de Oliveira Santos - Jhony, Vereador nesta r. Casa Legislativa, com amparo no Artigo 117, "Caput", da Resolução nº 064/1991, c/c outras disposições de direito atinentes à espécie, vem apresentar esta **INDICAÇÃO** que, se aprovada, deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, **a fim de seja providenciado a instalação do Banco do Povo Paulista em Mirassolândia.**

Requer, nos termos do art. 68, XIX, da LOMM, que a presente seja respondida por Sua Excelência, a fim de que conheçamos a razão do atendimento ou não desta proposição.

Justificativa:

O solicitado na presente se faz necessário, tendo em vista que a carência de empregos no município é pública e notória. O Banco do Povo, sendo instalado, disponibilizará oportunidades àqueles que querem mudar de vida, sair da informalidade e receber as benesses garantidas pelo trabalho formal ou, até mesmo, deixar de se deslocar para outras praças para poder trabalhar, muitas vezes em situação precária de transporte, entre outros percalços de toda sorte oferecidos diariamente.

Vejamos:

O Banco do Povo Paulista - BPP - é o Programa de Microcrédito Produtivo desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, em parceria com as Prefeituras Municipais, conforme disposições previstas na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

O Banco do Povo viabiliza a concessão de microcréditos a pessoas de baixa renda para transformá-las em pequenos empreendedores. Ele também atende trabalhadores informais que querem se legalizar através do MEI - Micro Empreendedor Individual. O objetivo da iniciativa é gerar renda e empregos e diminuir o número de trabalhadores informais.



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Requisitos exigidos:

- 1 - Desenvolver atividade produtiva - formal ou informalmente - no município;
- 2 - Se pessoa física, residir no mesmo município há mais de 2 anos ou possuir negócio há mais de 2 anos com endereço fixo no município;
- 3 - Se pessoa jurídica, não há restrição de tempo de residência;
- 4 - Ter faturamento bruto **de até** R\$ 360 mil nos últimos 12 meses;
- 5 - Não possuir restrições cadastrais no SCPC, SERASA e CADIN Estadual.


Limites de Créditos:

A concessão do valor solicitado está sujeita à análise de pagamento do solicitante. A destinação dos recursos deverá estar enquadrada nas normas do programa, mas os valores dos empréstimos têm variado entre R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A taxa de juros é de apenas 0,35% ao mês, pré-fixados.

O indicado na presente, S.M.J., promoverá a melhoria na vida de muitos municípios no que tange trabalho, conseqüentemente ao município na organização do trabalho informal entre outros benefícios.

Pede apoio aos Nobres Edis deste Parlamento na aprovação da proposição e, ao Poder Executivo, a atenção de costume nas proposições emanadas do Poder Legislativo Municipal.

Plenário "Prefeito Walter Lima", 12 de junho de 2017.


Ronaldo de Oliveira Santos - Jhony
Vereador